



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA  
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP  
www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS Nº. 011/2.018

Processo Administrativo n.º 6570/2.017

São partes neste Instrumento Particular de Contrato, para a contratação para prestação de serviços atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 - Bairro Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **J A MULT FILTROS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.170.192/0001-80, com sede na Rua Prof. Terezinha Romanini, n.º 86 - Bairro Frei Galvão, na cidade de Junqueirópolis - Estado de São Paulo neste ato representada pelo Sr. **Adalberto Batista de Cerqueira**, portador do RG n.º 18.013.520, CPF 060.274.618-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente instrumento, com base no Processo Administrativo n.º 6570/2.017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** obriga-se a realizar serviços de troca das velas dos filtros de água, nas U.E. municipal e estadual e na sede da Secretaria de Educação, no município de Pilar do Sul/SP, de acordo com as fls. 04 do processo acima epigrafado.

**CLÁUSULA 2ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços.

**CLÁUSULA 3ª** - A Contratada obriga-se a terminar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA 4ª** - A Prefeitura designará a Secretaria da Educação, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 5ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária vigente:

ÓRGÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA
02.03.00	12.365.0004.2014	3.3.90.39.00
02.03.00	12.361.0003.2005	3.3.90.39.00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da CONTRATADA, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

Pilar do Sul, 30 de janeiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**Antonio José Pereira**  
**CONTRATANTE**

**J A MULT FILTROS LTDA - ME**  
**Adalberto Batista de Cerqueira**  
**CONTRATADA**

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária de Educação**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio**

Testemunhas:

1) Martene de Carvalho Góis Seabra  
RG. n.º \_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
**Martene de Carvalho Góis Seabra**  
Assistente Administrativo I

2) Nathalia Soares da Silva  
RG. n.º \_\_\_\_\_